VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.822.17, de 08 de agosto de 2017.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS E DESCONTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

- **Art. 1º.** O imposto predial e territorial urbano IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO, relativo ao exercício de 2017 será arrecadado nas seguintes datas:
- I pagamento em cota única, realizado até o dia 25 de agosto de 2.017, com desconto de 5% (Cinco por cento);

II - em 05 (cinco) parcelas, vencendo nas seguintes datas:

- 1ª Parcela 25 de agosto de 2017;
- 2º Parcela 25 de setembro de 2017;
- 3ª Parcela 25 de outubro de 2017;
- 4ª Parcela 24 de novembro de 2017;
- 5^a Parcela 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O desconto previsto no art. 1º aproveitará a Taxa de Coleta de Lixo, que será cobrada no documento de arrecadação do IPTU, observadas as mesmas datas de pagamento.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.817/2017.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2017.

Valdeci Gomes da Silva Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data Supra

Virginia Quadros da Silva Assessora de Projetos